

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

DESPACHO

Processo nº 9079612110001096.000008/2026-15

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 (Doc SEI 1382994) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-CRCPA**

OBJETO: Contratação de serviços comuns e contínuos de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio vale alimentação, visando à aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra., nos termos e condições estabelecidas no Edital.

Este pregoeiro torna público, aos interessados no Pregão em epígrafe, o teor do pedido de esclarecimentos da Empresa **Up Brasil Administracao e Servicos Ltda.** e as respectivas manifestações do Regional, conforme termos a seguir aduzidos:

Pedido de esclarecimento nº 01:

Podemos entender que não será exigido garantia contratual para essa modalidade?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: O contrato não possui garantia conforme disposto no item 4.3 do Termo de Referência.

Pedido de esclarecimento nº 02:

Podemos entender que a modalidade de pagamento será pre pago, ou seja, primeiro a contratante paga a contratada, e posteriormente a contratada disponibiliza os créditos para os usuários?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Conforme itens 7.37 ao 7.40 do Termo de Referência a modalidade será pré-pago.

Pedido de esclarecimento nº 03:

Para melhor entendimento, e para evitar desclassificação desnecessária, podemos entender que o licitante que cadastrar a taxa como 0,01%, será considerado taxa igual a zero por cento, tendo em vista a impossibilidade da aceitação de taxa zerada na plataforma do comprasnet?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Correto. Taxas entre 0,0001% e 0,01% também serão consideradas de valor/taxa zero conforme disposto no item 5.1.1.6 do edital.

Pedido de esclarecimento nº 04:

Qual o valor unitário de cada usuário devemos considerar, para fins e elaboração de proposta?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Valor unitário por usuário será R\$ 1.300,00 conforme item 1.1 do Termo de Referência.

Pedido de esclarecimento nº 05:

Qual o valor mensal devemos considerar, para fins e elaboração de proposta?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Verificar o disposto no item 5 do estudo Técnico Preliminar - ETP, que assim aduz:

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDERE INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

5.1 Estimativa de beneficiários: A quantidade estimada de Cadastros de Pessoas Físicas (CPF) que irão receber o benefício é de 32 empregados, com base no quadro atual de colaboradores em atividade no CRCPA. Vale ressaltar que esse número pode variar ao longo da execução do contrato, podendo aumentar ou diminuir conforme alterações no quadro de empregados.

5.2 Valor total estimado: O valor total estimado para o fornecimento do benefício considera um valor mensal de R\$ 1.300,00 por empregado, resultando em um custo mensal aproximado de R\$ 41.600,00, conforme benefício garantido pela PORTARIA PRES. CRCPA Nº. 032, DE 20 DE JUNH DE 2025.

5.3 Dessa forma, Para garantir que o contrato cubra todas as obrigações, levando em conta a margem variável decorrente de flutuações no número de beneficiários e considerando que atualmente possuímos 32 funcionários, quantidade similar ao ano anterior, e necessitou de aditivo no valor de R\$ 122.737,38 em relação ao valor anual do contrato de 2025, no qual perfazia o valor de: R\$ 490.949,55, estima-se o valor da contratação em R\$ 613.686,93 anual e R\$ 1.227.373,87 para o novo contrato com vigência de 02 anos. Assim, esse contrato assegura a diminuição de risco de saldo insuficiente, tendo em vista as perspectivas atuais.

Pedido de esclarecimento nº 06:

Qual o valor global devemos considerar, para fins e elaboração de proposta?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: O valor total estimado é de R\$1.227.373,87 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Pedido de esclarecimento nº 07:

O contrato será de 12 meses ou 24 meses?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Conforme item 1.1 e 1.4 a vigência do contrato será de 02 (dois) anos.

Pedido de esclarecimento nº 08:

Conforme disposto no item 5.1.1.4 do edital: "5.1.1.4 A proposta inicial ou derivada de lance durante a disputa, com valor abaixo de R\$ 1.227.373,87 será desclassificada, pois não se aceitará taxa negativa de administração." Considerando que o edital não admite taxa negativa de administração, entendemos que não será possível a oferta de descontos/lances inferiores ao valor estimado, circunstância que inviabiliza a aplicação do empate ficto previsto para ME/EPP, uma vez que não haverá possibilidade de apresentação de nova oferta para fins de desempate. Dessa forma, está correto o entendimento de que, ocorrendo empate entre as propostas, o desempate será considerado como empate real, devendo ser realizado por meio de sorteio entre todas as licitantes empatadas, independentemente de serem enquadradas como ME e/ou EPP?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Havendo empate nas propostas serão usados os critérios

de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e persistindo o empate será realizado sorteio público conforme disposto nos itens 6.25.1 ao 6.25.4.

Pedido de esclarecimento nº 09:

Conforme disposto no item 7.15 do edital: "7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta."

Entretanto, considerando que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação por meio eletrônico, não envolvendo fornecimento de produto físico, fabricante, revenda ou distribuição de bens materiais, entendemos que a exigência de carta de solidariedade do fabricante não se aplica ao presente certame.

Entendemos ainda que referido item consta em razão de tratar-se de minuta/editais padronizados utilizados por este CRC/PA, não havendo aplicabilidade prática ao objeto licitado.

Dessa forma, está correto o entendimento de que não será exigida a apresentação de carta de solidariedade prevista no item 7.15 para o presente processo licitatório?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Não será exigida a carta de solidariedade, visto o termo de referência não exigir.

Pedido de esclarecimento nº 10:

Conforme disposto no item 7.16 do edital: "7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta."

Entretanto, considerando que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação por meio eletrônico, não envolvendo fornecimento de produto físico, entendemos que a exigência de apresentação de amostra não se aplica ao presente certame.

Isso porque a execução contratual ocorrerá exclusivamente por meio de solução tecnológica e meios eletrônicos de pagamento, inexistindo produto material passível de demonstração física a título de amostra.

Entendemos ainda que referido item consta em razão da utilização de minuta/editais padronizados adotados por este CRC/PA, sem aplicabilidade específica ao objeto licitado.

Dessa forma, está correto o entendimento de que não será exigida apresentação de amostra no presente processo licitatório?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Não será exigida a apresentação de amostra, visto o termo de referência não exigir.

Pedido de esclarecimento nº 11:

Podemos entender que o objeto licitado é cartão alimentação, para compras em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, ou seja, para gêneros in natura?

ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO: Conforme objeto do edital será contratação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, confeccionado em PVC, destinado à concessão de auxílio vale-alimentação aos empregados do CRCPA, para aquisição de gêneros alimentícios in natura em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados, em conformidade com a legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), com aceitação em ampla rede de

estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, restaurantes, etc.), especialmente em Belém do Pará, sendo imprescindível sua ampla aceitação nessa localização (Item 5.1.10 do Termo de Referência).

Belém-PA, 27 de maio de 2026.

Marcelo Roney Raiol Braga

Pregoeiro

Portaria CRCPA nº15/2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Roney Raiol Braga, Analista - Contador**, em 27/05/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1382997** e o código CRC **6B9E7A62**.